



LEI Nº 1506 DE 25 DE ABRIL DE 2022

“AUTORIZA O PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL ABRIR CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL NO ORÇAMENTO PROGRAMA DE 2022 DO MUNICÍPIO DE MIRANDA – MS PARA FINS QUE ESPECIFICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito de Miranda/MS, Estado de Mato Grosso do Sul, **SR. FÁBIO SANTOS FLORENÇA**, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica Municipal, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele Sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a abrir crédito adicional especial no Orçamento Programa de 2022, nos termos do Inciso II do artigo 41 e utilizando como fonte de cobertura os recursos previstos no inciso III, do § 1º do artigo 43, ambos da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964.

Art. 2º. O ato que abrir o crédito adicional deverá indicar a importância, a espécie desse e a classificação da despesa, até onde for exigível, conforme prevê o artigo 46 da Lei 4.320/64.

Art. 3º. Os planos de governos, Lei de Diretrizes Orçamentária – LDO, Plano Plurianual – PPA e a Lei Orçamentaria Anual em vigência passam a incorporar as alterações verificadas nesta Lei.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Miranda - MS, 25 de Abril de 2022.


FABIO SANTOS FLORENÇA
PREFEITO MUNICIPAL





MUNICÍPIO DE
MIRANDA

ANEXO I

LEI Nº 1506 DE 25 DE ABRIL DE 2022.

SUPLEMENTA:

CAMARA MUNICIPAL DE MIRANDA

01.001.2001 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA CAMARA MUNICIPAL

01.031.0001- 3.3.90.40

3.3.90.40.00 – SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA
INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO PJ

R\$ 79.116,24

FONTE 100.000 - RECURSOS ORDINÁRIOS

TOTAL SUPLEMENTADO

R\$ 79.116,24

ANULA:

CAMARA MUNICIPAL DE MIRANDA

01.001.2001 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA CAMARA MUNICIPAL

01.031.0001- 3.3.90.40

3.3.90.39.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PJ

R\$ 79.116,24

FONTE 100.000 - RECURSOS ORDINÁRIOS

TOTAL ANULADO

R\$ 79.116,24

